



LEI MUNICIPAL Nº. 159/2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementação no orçamento da Câmara de Vereadores.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar as seguintes suplementações:

REDUZ

01 – CAMARA DE VEREADORES	
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.002 – ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
Cód. Red. 10	

SUPLEMENTA

01 – CAMARA DE VEREADORES	
01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.002 – ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
Cód. Red. 8	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 03 de setembro de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTÍFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 09/09/15

Roberta Adami
ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.